



**IPASPEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**

**EDITAL DE ATUALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário, IPASPEC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e Portaria 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, resolve:

**1- OBJETO**

1.1- O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, Gestoras de recursos de terceiros, sociedades corretoras, Distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos junto as quais o Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário, poderá vir alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2- Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no sistema Financeiro Nacional, com fiel observância as resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3- É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPASPEC que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

**2- CREDENCIAMENTO**

Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente regulamento.

2.1 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.2 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.2.3 – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.3 – As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de agência Classificadora de Risco de funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;

2.4 – A instituição deverá ser filiada à ANBIMA– Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita as demais;

2.5 – Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado ativo bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56, III, combinado com o artigo 59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

2.6 – Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica – financeira;

2.7- Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimento, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

2.8- Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de







## IPASPEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

2.9- O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPASPEC:

### 3- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO CREDENCIAMENTO

3.1 – Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

3.2 – Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

3.3 – Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

### 4- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Documentação relativa a qualificação jurídica:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.2 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;

4.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;



## IPASPEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome de município ou da sede da instituição;

4.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

4.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

4.3.1 – Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

4.3.2 – Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrativos por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e *performance* e o benchmark (no caso dos ratings, informar nota e agência).

### 5- DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto de Previdência Social de Pedro Canário, os arquivos em formato digital (PDF);

5.2 – Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

5.3 – Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPASPEC.

5.4 – Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

5.4.1- Apresentar Formulário Preenchido conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPASPEC (Anexos I, II, III, IV e V)



5.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.

5.6 - Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.7 - O IPASPEC, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva ao direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

5.7.1- A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descredenciamento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

## **6- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1- Apresentada e aprovada ao Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um Atestado de Credenciamento (conforme disposto na Portaria MPS nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao IPASPEC, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;

6.2 – O Credenciamento da Instituição, não gera a obrigação para o IPASPEC de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

6.3 – O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;

6.4 – Sempre que algum interessado for credenciado, o IPASPEC promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (Ex: mural, site, diário oficial e etc);

6.5 – As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 02 (dois) anos (conforme disposto no art. 106 da Portaria/ MTP 1.467/22) ou sempre que for requisitada.



## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2- Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3- O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do IPASPEC em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

7.4- O presente Edital poderá ser solicitado ao comitê de investimentos através do email [ipaspec@hotmail.com](mailto:ipaspec@hotmail.com)

7.5- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do IPASPEC.

7.6- Fica revogado qualquer edital de credenciamento anterior- Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário-

Pedro Canário/ES, 29 de dezembro de 2022.



Ronan Dalmagro  
Diretor Presidente



Luiz Augusto Brunelli  
Presidente do Comitê de Investimentos



Juliana Dalmagro  
Membro do Comitê de Investimentos



Juliana Santos Borgo  
Membro do Comitê de Investimentos

## ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Código Emissor				
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?		Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não
<b>III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		Código ISIN	Data da Análise	
<b>IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de recursos sob administração/gestão				







**ANEXO II**

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>									
Ente Federativo						CNPJ			
Unidade Gestora do RPPS						CNPJ			
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>					<b>ADMINISTRADOR</b>		<b>GESTOR</b>		
Razão Social							CNPJ		
Endereço							Data Constituição		
E-mail (s)							Telefone (s)		
Data do registro na CVM			Categoria (s)						
Data do registro no BACEN			Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS			Cargo		E-mail		Telefone		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		Não		
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>									
			Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II		
			Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I		
			Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II		
			Art. 7º, III, "b"				Art. 9º, III		
			Art. 7º, IV				Art. 10, I		
			Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II		
			Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III		
			Art. 7º, V, "c"				Art. 11		
			Art. 8º, I						
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>					<b>CNPJ</b>		<b>Data da Análise</b>		
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>									
Estrutura da Instituição									
Segregação de Atividades									
Qualificação do corpo técnico									
Histórico e experiência de atuação									
Principais Categorias e Fundos ofertados									
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão									
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro									





**ANEXO III**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>									
Ente Federativo							CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS							CNPJ		
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>									
Razão Social							CNPJ		
Endereço							Data Constituição		
E-mail (s)							Telefone (s)		
Data do registro na CVM			Categoria (s)						
Controlador/ Grupo Econômico							CNPJ		
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não		
Documentos disponibilizados em site		Sim	Não	Página Internet					
<b>III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>									
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):			CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):									
<b>IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>									
Nome/Razão Social			CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)		Data do Instrumento Contratual		
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):									
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>									
Estrutura da Instituição									
Segregação de Atividades									
Qualificação do corpo técnico									
Histórico e experiência de atuação									
Principais Categorias e Fundos ofertados									
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro									
Regularidade Fiscal e Previdenciária									





**ANEXO IV**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não
A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
<b>III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Serviços Prestados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de ativos sob sua gestão				
Outros critérios de análise				
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>				
Local:		Data		
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	Cargo	CPF	Assinatura	

**ANEXO IV**




**ANEXO V**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO</b>			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
<b>III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet
<b>IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
<b>V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):</b>			
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			

